



12682772

08016.011131/2017-10



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

SEGUNDO TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 4/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, REPRESENTADO PELO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO NACIONAL E A EMPRESA NP3 COMÉRCIO E SERVIÇOS-ME

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO NACIONAL - DEPEN, com sede no Setor Comercial Norte - SCN, Quadra 03, Bloco "B", Edifício Victória, Brasília/DF, CEP 70713-020, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.394.494/0008-02, neste ato representado pelo Diretor da Penitenciária Federal e Mossoró/RN, Sr. NILTON SOARES DE AZEVEDO, inscrito no CPF sob nº 780.520.683-04, Carteira de Identidade nº 1493917, expedida pelo(a) SSP/PI, nomeado pela Portaria nº 23 de JUNHO de 2015, publicada no D.O.U. nº 120, de 26/06/2015, Seção 2, página 41, no uso da competência subdelegada pelo art. 2º da Portaria GAB-DEPEN nº 279, de 17 de junho de 2020, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa NP3 COMÉRCIO E SERVIÇOS-ME, estabelecida na Rua Professor Andre Avelino Ribeiro, nº 495, Bairro Cidade Alta, Cuiabá/MT CEP: 78.030-410, inscrita no MF/CNPJ sob o nº 01.667.155/0001-49, neste ato representada pelo Sr. ANDERSON CORREA ARAUJO, brasileiro, casado, portador do RG 37.319.282-4, SSP/SP e do CPF nº: 885.964.271.04, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, ao Contrato nº 04/2019, observando o que consta no processo nº 08016.011131/2017-10, com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterações posteriores, e demais normas pertinentes, observadas as Cláusulas e condições seguintes e em especial o artigo 57, inciso II da referida Lei de Licitações.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do período de vigência do Contrato nº 04/2019, por um período de 12 (doze) meses, a contar de 17/01/2021 à 17/01/2022, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 As despesas decorrentes do presente Termo serão realizadas da seguinte forma:

GESTÃO/UNIDADE: 00001	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 30907
UNIDADE GESTORA: 200602	PROGRAMA DE TRABALHO: 06.421.5016.21BP.0001
FONTE: 0118 e outras	PLANO INTERNO: DP999021BMO PTRES: 172350
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39	R\$ 0,00
TOTAL:	R\$ 0,00
VIGÊNCIA:	início em janeiro de 2021, conforme OFÍCIO Nº 193/2020/AGCONT-MOS/SEAD-MOS/DIPF-MOS/PFMOS (12655282)

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada deverá manter durante o período de execução contratual todas as condições de habilitação e qualificação para contratar com a Administração Pública.

4. CLÁUSULA QUARTA – REAJUSTE

4.1. Fica resguardado o Direito da Contratada em pleitear reajuste do contrato nº 04/2019, conforme condições previstas na Cláusula Sexta do mesmo instrumento.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais Cláusulas do Contrato nº 04/2019 permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

A Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, por extrato, no Diário Oficial da União, conforme determina o parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

NILTON SOARES DE AZEVEDO

DIRETOR DA PENITENCIÁRIA FEDERAL DE MOSSORÓ

CONTRATANTE

ANDERSON CORREA ARAUJO

REPRESENTANTE LEGAL

CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **ANDERSON CORREA ARAUJO**, Usuário Externo, em 25/09/2020, às 08:14, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **NILTON SOARES DE AZEVEDO**, Diretor(a) da Penitenciária Federal de Mossoró/RN, em 25/09/2020, às 09:08, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **12682772** e o código CRC **F71F15BE**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.